



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0008394

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de instalar sistema de proteção contra ataques de cupins subterrâneos, cupins de madeira seca e brocas nas áreas internas e externas do prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) através do monitoramento de colônias.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão do **BC13** na Programação Orçamentária 2025.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Sustentabilidade:

3.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 - Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

3.1.3 - Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado

3.1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 - Qualificação Técnica:

3.2.1 - A empresa será selecionada por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que atenda ao Edital.

3.2.2 - As empresas licitantes deverão comprovar, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que se seguem:

3.2.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

3.2.2.2 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove a execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto deste Termo de Referência, contendo similaridade ao combate de cupins subterrâneos, utilizando o sistema de iscagem;

3.2.2.3 - Licença/Autorização expedida pela autoridade sanitária e/ou ambiental competente, para serviços

de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, descupinização e similares;

3.2.2.4 - Licença Ambiental emitida pelo INEA;

3.2.2.5 - Declaração da própria licitante informando:

- O nome do profissional que será o responsável por suas atividades técnicas, devidamente habilitado. Serão considerados profissionais habilitados para o exercício destas funções os biólogos, bioquímicos, engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, engenheiros químicos, farmacêuticos, médicos veterinários e químicos, comprovadamente registrados em seus respectivos conselhos. Resolução-RCD nº 52, de 22 de outubro de 2009 em seu Art.8, e da Diretriz DZ- 1004.R-8 de 24 de abril de 1997 do INEA, em seu item 4.3.3.1.
- O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência, devendo, em todas as hipóteses, ser apresentado documento comprobatório.

3.2.2.6 - Registro da empresa na entidade profissional competente.

3.2.2.7 - A LICITANTE deverá comprovar, quando da licitação, através de laudos técnicos, estudos monografias ou relatórios específicos desenvolvidos por entidades idôneas, a eficácia do produto utilizado no combate de vetores e pragas.

3.2.2.8 - Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou em órgão Estadual ou Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.

3.3 - Vistoria Técnica:

3.3.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

3.3.2 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 16:00, devendo ser previamente agendada com o setor requisitante SENAIP pelo e-mail (infraestrutura.ccjf@trf2.jus.br).

3.3.3 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de Vistoria Técnica.

3.3.4 - O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

3.4 - Justificativa para a necessidade de Qualificação Técnica:

3.4.1 - Tendo em vista se tratar de serviço controlado e regulamentado pelos órgãos de vigilância sanitária e demais regulamentações faz-se necessário a exigência dos documentos que atendam as regulamentações do serviço em pauta;

3.4.2 - Devido ao cuidado imprescindível com o prédio o sistema utilizado precisa ser

comprovado sua eficácia através dos estudos solicitados para o produto utilizado.

3.4.2.1 -Tendo em vista que o prédio do Centro Cultural da Justiça Federal é tombado nas três instancias podemos perceber a importância de sua preservação. Suas peças em madeira tais como portas, assoalho e elementos estruturais deverão estar comprovadamente em segurança, e só poderemos ter confiança em produtos testados e aprovados por laudos técnicos, estudos monografias ou relatórios específicos desenvolvidos por entidades idôneas, conforme os documentos solicitados.

3.5 - Justificativa do Atestado de Visita:

3.5.1 - Considerando se tratar de contratação de empresa para serviço de monitoramento de colônias de cupim subterrâneo, de combate a cupim de madeira seca e broca, do prédio do Centro Cultural Justiça Federal, e que o escopo dos serviços abrange também os jardins , é imprescindível a vistoria do conjunto destes elementos, verificando-se as interferências existentes, a complexidade dos serviços, e a logística na execução, com vistas a possibilitar o orçamento correto dos serviços a serem executados.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - O quantitativo de serviços foi feito com base no levantamento através de vistoria in loco no prédio, e através de levantamento em planta, atendendo 457,00 metros lineares, teremos a instalação e monitoramento de 72(setenta e duas) estações de monitoramento, conforme especificação no Termo de Referência.

O quantitativo foi calculado dividindo 457,00 por 6,30 o que resulta em 72,539 aproximadamente 72 estações de monitoramento no perímetro do prédio,

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Soluções Possíveis:

SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
-----------------	---

1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, englobando:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Cupins subterrâneos (Coptotermes gestroi); eliminação, monitoramento e controle de colônias de cupins subterrâneos atendendo 457,00 metros lineares, através do sistema SENTRICON ou comprovadamente similar. · Cupins de madeira seca (Críptotermes brevis); · Brocas de Madeira; 	<p>Fornecer proteção adequada contra ataques e infestação de coptotermes gestroi, coptotermis brevis e broca de madeira</p>
2	<p>Não existe outra solução para proteger o prédio contra estes vetores</p>	

5.2 - Identificação e Justificativa da Escolha a Ser Contratada:

5.2.1 - Solução Escolhida:

5.2.1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio do CCJF.
06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
 (6.1) O valor anual estimado é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) calculado através de preços do mercado, constante no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, em anexo, desenvolvido pela SCON.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
 · Cupins subterrâneos (Coptotermes gestroi); eliminação, monitoramento e controle de colônias de cupins subterrâneos atendendo 457,00 metros lineares, através do sistema SENTRICON ou comprovadamente similar.

· Cupins de madeira seca (Críptotermes brevis);

· Brocas de Madeira;

5.2.2 - Justificativa da Escolha:

5.2.2.1 - Considerando a premissa que os serviços a serem realizados são especializados e a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle sanitário integrado de eliminação de pragas e biopesticidas, a contratação de serviços de controle sanitário integrado de eliminação de pragas e biopesticidas é imprescindível para o prédio do Centro Cultural da Justiça Federal. A empresa específica a ser contratada deve atender ao Tema de Referência, a fim de garantir a capacidade de gestão e a substituição nos Órgãos e nos Estados, e a contratação deve ser rigorosa e segura, de modo a assegurar a qualidade do produto e a segurança dos usuários. O valor máximo a ser contratado é de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), a ser contratado através do sistema SEI TRF, em conformidade com as qualificações e as condições ao pleno desenvolvimento dos serviços.

- Cupins de madeira seca (*Cryptotermes brevis*);
- Brocas de Madeira;

7.2 - O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo viável a contratação pretendida.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas, pois cada serviço a ser executado está interligado, o que determina que os serviços sejam executados pela mesma empresa. Isto se justifica em termos de responsabilidades, de economicidade e de qualidade no resultado final dos serviços.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - A presente contratação visa atender às necessidades de proteção do madeiramento integrante do prédio tombado, por meio da realização dos serviços de combate, controle e eliminação de colônias de cupim subterrâneos, cupim de madeira seca e broca de madeira, do prédio do CCJF.

9.2 - Estes serviços resultarão no cuidado com o Bem Público, na preservação do Patrimônio Histórico e na segurança dos usuários e transeuntes das imediações do Centro Cultural da Justiça Federal.

9.3 - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania, a cultura e a qualidade de vida;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há necessidade de adotar nenhuma providência previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Contratação anterior : processo TRF2-EOF-2020/00045 – CONTRATO: 32/2020

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, mitigando portanto, impactos ambientais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no Termo de Referência em anexo, e confirmada no item **5.2.1.1** mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO**, Analista Judiciária, em 22/09/2024, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0008394** e o código CRC **29CF2F4D**.
